



Regulamento de Divulgação nos Murais e Distribuição de Impressos

Art. 1º - Fica instituído o Regulamento Oficial para Divulgação nos Murais e Distribuição de Impressos da ULBRA Carazinho.

Art. 2º - A solicitação deve ser feita na Assessoria de Comunicação Social (ACS), juntamente com a entrega do material solicitado.

Art. 3º - Os pedidos só terão validade se forem devidamente carimbados e protocolados por um dos membros da ACS:

- I – [Parágrafo único.] São membros da ACS:
- a. Francine Menin– Coordenadora Geral.
 - b. Maria Cristina Ferrari – Auxiliar Administrativa.
 - c. Thais Pfluck – Estagiária do Curso de Design.

Art. 4º - A fixação do material de divulgação nos murais é feita apenas pela ACS, após o devido registro (carimbo) no setor.

Art. 5º - Os materiais que estiverem afixados nos murais sem autorização ou a devida solicitação ao setor serão removidos pela ACS.

- I – [Parágrafo único.] No caso dos murais específicos dos cursos, poderão ser afixados materiais que estejam autorizados e devidamente carimbados/assinados pelo coordenador do referido curso.

Art. 6º - Para a divulgação de serviços e eventos promovidos/apoiados pela ULBRA, basta entregar o material de divulgação na ACS, que definirá a distribuição nos murais conforme a disponibilidade de espaço e a fará em até um dia útil.

Art. 7º - Para a divulgação de serviços e eventos não promovidos/apoiados pela ULBRA, serão afixadas nos murais, no máximo, dois cartazes/folders/flyers/panfletos por evento, conforme a disponibilidade de espaço e em até um dia útil.

Art. 8º - O tempo de permanência do material no mural será definido pela ACS.

Art. 9º - Para a distribuição de cartazes/folders/flyers/panfletos no campus deve ter a autorização prévia da ACS, realizada com um dia de antecedência da data de entrega dos panfletos. Caso seja autorizada a divulgação, esta será comprovada com duas vias carimbadas e assinadas pela ACS.

- I – [Parágrafo único.] Caso o conteúdo do material não seja para fins acadêmicos ou institucionais, a distribuição deve ser autorizada pela ACS mediante encaminhamento de solicitação prévia por escrito.

Art. 10º - O uso da marca da ULBRA em qualquer material impresso produzido fora da instituição deverá ser autorizado mediante solicitação à ACS.

Art. 11º - Os casos omissos serão definidos pela coordenação da ACS.

Carazinho, 15 de março de 2012.

Francine Menin
Coordenadora Geral – ACS